



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº. 4126 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 2978, de 02 de março de 2010, nos termos que estabelece”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o § 3º e os incisos I, II e III, no artigo 4º da Lei Municipal nº 2978, de 02 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º –

§ 1º –

§ 2º –

§ 3º - *Cada membro titular da Equipe de Apoio ao Pregoeiro fará jus a uma gratificação mensal no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).*

I - A presente gratificação visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo.

II - O servidor nomeado como suplente da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que ocorreu a substituição.

III - Fica assegurada a revisão geral anual da presente gratificação, na mesma data e nos mesmos índices de revisão dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 17 de Janeiro de 2022.


JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento